



**Gabinete Parlamentar do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso**

**Processo Seletivo para Estágio – Edital nº 01/2025**

**1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Abaixo, segue a relação das inscrições deferidas, que atendem aos requisitos estabelecidos no **Edital nº 01/2025**. Essas inscrições foram analisadas e aprovadas conforme os critérios de conformidade com o curso de graduação, a regularidade da matrícula e as declarações fornecidas pelos candidatos.

<b>Nome Completo</b>	<b>Curso</b>	<b>Instituição de Ensino Superior</b>
Gabrielly Majory Louback de Andrade	Gestão Pública	Estácio
Marilene Alves de Freitas	Gestão Pública	UniCesumar
Milena Dutra Cornelsen Bialeski	Gestão Pública	Estácio

**2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Abaixo, segue a relação das inscrições indeferidas, que não atenderam aos requisitos estabelecidos no **Edital nº 01/2025**. As razões para o indeferimento podem incluir, mas não se limitam a, inconformidade no curso de matrícula, ausência de documentos obrigatórios ou outras inconsistências.

<b>Nome Completo</b>	<b>Curso</b>	<b>Instituição de Ensino Superior</b>
Camila Alessandra Albuquerque Bueno	Gestão de Recursos Humanos	SantaCruz
Henrick Silva de Matos	Publicidade e Propaganda	UniCesumar
Jeane Islena Vasilewski	Ciências Econômicas	UFPR
Nicolas Henrique Ribas Silvano	Engenharia de Software	Positivo

**Justificativa do Indeferimento:**

A inscrição de **Camila Alessandra Albuquerque Bueno** foi indeferida após a análise do comprovante de matrícula, que indica que ela está matriculada no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**. Este curso não consta na lista de cursos aceitos do **Edital nº 01/2025**, que exige que o candidato esteja matriculado em um dos cursos de graduação especificados no edital, como Gestão Pública e Processamento de Dados. Por esse motivo, sua inscrição foi considerada inconsistente com os requisitos estabelecidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

A inscrição de **Henrick Silva de Matos** foi indeferida após a análise do comprovante de matrícula, que indica que ela está matriculada no **Curso Superior de Publicidade e Propaganda**. Este curso não consta na lista de cursos aceitos do **Edital nº 01/2025**, que exige que o candidato esteja matriculado em um dos cursos de graduação especificados no edital, como Gestão Pública e Processamento de Dados. Por esse motivo, sua inscrição foi considerada inconsistente com os requisitos estabelecidos.

A inscrição de **Jeane Islena Vasilewski** foi indeferida após a análise do comprovante de matrícula, que indica que ela está matriculada no **Curso Superior de Ciências Econômicas**. Este curso não consta na lista de cursos aceitos do **Edital nº 01/2025**, que exige que o candidato esteja matriculado em um dos cursos de graduação especificados no edital, como Gestão Pública e Processamento de Dados. Por esse motivo, sua inscrição foi considerada inconsistente com os requisitos estabelecidos.

A inscrição de **Nicolas Henrique Ribas Silvano** foi indeferida após a análise do comprovante de matrícula, que indica que ela está matriculada no **Curso Superior de Engenharia de Software**. Este curso não consta na lista de cursos aceitos do **Edital nº 01/2025**, que exige que o candidato esteja matriculado em um dos cursos de graduação especificados no edital, como Gestão Pública e Processamento de Dados. Por esse motivo, sua inscrição foi considerada inconsistente com os requisitos estabelecidos.

### 3. PRAZO PARA RECURSO

Os candidatos que tiverem suas inscrições **indeferidas** poderão interpor recurso, conforme previsto no **Edital nº 01/2025**. O prazo para a interposição de recursos será de **14 à 17 de março**, com decisão final sendo proferida até **meio-dia de 18 de março de 2025**. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço:

- [gabinetefabiopedroso@gmail.com](mailto:gabinetefabiopedroso@gmail.com)

Gabinete Parlamentar do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso, 13 de março de 2025.

**Fabio Rodrigo Pedroso**

**Vereador**